



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
“Vereador Vicente Alves de Souza”

**PORTARIA Nº 024/2024.**

**EM 18 DE JULHO DE 2024.**

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso das atribuições e competências dispostas no Artigo 38, incisos II, XX, XXI c/c o Art. 91 do Regimento Interno da Câmara Municipal, e, ainda,

Considerando o recesso legislativo;

Considerando a necessidade do regular exercício nos trabalhos desta Casa Legislativa;

Considerando, ainda, Ofício nº 142/2024 de autoria do Poder Executivo Municipal, solicitando a convocação de 1 (uma) Sessão Extraordinária para deliberação dos Projetos de Leis Municipais:

**Projeto de Lei nº 019/2024** do Poder Executivo - “Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com Instituições Financeiras Autorizadas pelo Tesouro Nacional com a garantia da União e dá outras providências”.

**Projeto de Lei nº 020/2024** do Poder Executivo - “Altera Lei que Institui o Incentivo Financeiro por Desempenho aos Profissionais da Atenção Primária a Saúde, bem como o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária a Saúde, ambas no âmbito do município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências”.

**Projeto de Lei nº 021/2024** do Poder Executivo – “Dispõe sobre a Regulamentação do Quadro de Servidores Permanentes do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.”

Considerando, por fim, a alta relevância e o interesse público dos referidos Projetos de Leis, e ainda o que preceitua o Art. 91 do Regimento Interno desta Casa de lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Convocar Sessão Extraordinária, a ser realizada na data de 22 de Julho do corrente ano de 2024, às 9h, na Central dos Conselhos.

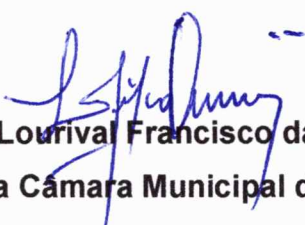


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
"Vereador Vicente Alves de Souza"

---

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e notifique-se pessoalmente os Vereadores deste Poder Legislativo.

  
**Vereador Lourival Francisco da Silva Oliveira**  
**Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
"Vereador Vicente Alves de Souza"

---

**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a presente convocação em razão dos Projetos de Leis serem de alta relevância e do interesse público. Assim sendo, prescreve o Art. 91, do Regimento Interno desta Casa Legislativa: "Art. 91. "A convocação da Sessão Extraordinária durante o recesso legislativo, sempre justificada, será feita pelo Presidente da Câmara atendendo solicitação do Prefeito, da própria Mesa Diretora ou por iniciativa de dois terços dos Vereadores- § 1º - A convocação deverá ser feita com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, através de comunicação escrita aos Vereadores, podendo também ser feita durante a sessão ordinária, onde neste caso será inserida em Ata e ficando automaticamente cientificados todos os Vereadores presentes na sessão. § 2º - Quando a sessão extraordinária for convocada por solicitação do Prefeito, este o fará indicando as matérias para deliberação mediante ofício dirigido ao Presidente da Câmara, demonstrando a urgência ou interesse público relevante. § 3º - De posse do ofício, o Presidente emitirá a convocação aos Vereadores. § 4º - Durante a convocação extraordinária será apreciada apenas a matéria que motivou a convocação."

  
Vereador Lourival Francisco da Silva Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN



## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

### PORTARIA Nº 024/2024- REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL

PORTARIA Nº 024/2024.

EM 18 DE JULHO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso das atribuições e competências dispostas no Artigo 38, incisos II, XX, XXI c/c o Art. 91 do Regimento Interno da Câmara Municipal, e, ainda,

Considerando o recesso legislativo;

Considerando a necessidade do regular exercício nos trabalhos desta Casa Legislativa;

Considerando, ainda, Ofício nº 142/2024 de autoria do Poder Executivo Municipal, solicitando a convocação de 1 (uma) Sessão Extraordinária para deliberação dos Projetos de Leis Municipal:

**Projeto de Lei nº 019/2024** do Poder Executivo - "Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com Instituições Financeiras Autorizadas pelo Tesouro Nacional com a garantia da União e dá outras providências".

**Projeto de Lei nº 020/2024** do Poder Executivo - "Altera Lei que Institui o Incentivo Financeiro por Desempenho aos Profissionais da Atenção Primária a Saúde, bem como o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária a Saúde, ambas no âmbito do município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências".

**Projeto de Lei nº 021/2024** do Poder Executivo - "Dispõe sobre a Regulamentação do Quadro de Servidores Permanentes do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências."

Considerando, por fim, a alta relevância e o interesse público dos referidos Projetos de Leis, e ainda o que preceitua o Art. 91 do Regimento Interno desta Casa de lei;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Convocar Sessão Extraordinária, a ser realizada na data de 22 de Julho do corrente ano de 2024, às 9h, na Central dos Conselhos.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e notifique-se pessoalmente os Vereadores deste Poder Legislativo.

**Vereador Lourival Francisco da Silva Oliveira**  
**Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN**

#### JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente convocação em razão dos Projetos de Leis serem de alta relevância e do interesse público. Assim sendo, prescreve o Art. 91, do Regimento Interno desta Casa Legislativa: "Art. 91. "A convocação da Sessão Extraordinária durante o recesso legislativo, sempre justificada, será feita pelo Presidente da Câmara atendendo solicitação do Prefeito, da própria Mesa Diretora ou por iniciativa de dois terços dos Vereadores- § 1º - A convocação deverá ser feita com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, através de comunicação escrita aos Vereadores, podendo também ser feita durante a sessão ordinária, onde neste caso será inserida em Ata e ficando automaticamente cientificados todos os Vereadores presentes na sessão. § 2º - Quando a sessão extraordinária for convocada por solicitação do Prefeito, este o fará indicando as matérias para deliberação mediante ofício dirigido ao Presidente da Câmara, demonstrando a urgência ou interesse público relevante. § 3º - De posse do ofício, o Presidente emitirá a convocação aos Vereadores. § 4º - Durante a convocação extraordinária será apreciada apenas a matéria que motivou a convocação."

**Vereador Lourival Francisco da Silva Oliveira**  
**Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN**

**Publicado por: JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO**  
**Código Identificador: 55777776**